



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita Aparecida de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para **execução dos sistemas preventivos contra incêndios**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra técnica qualificada e serviços necessários à **adequação e regularização das edificações** da Rede Municipal de Ensino.

- CEI Amélia Matos da Luz
- Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan
- CEI Lídia Costa de Souza
- CEI Adelaide Beckhauser
- Escola Nucleada Laudelino Borguezan
- CEI Adelaide Gaspar Beckhauser
- CEI Galvina Vieira Ávila

2.2. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por objetivo a **execução de sistemas preventivos contra incêndios** em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urubici. Trata-se de uma **d demanda essencial e urgente**, considerando a necessidade de adequação às normas de segurança vigentes, estabelecidas pelo **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina** e demais legislações pertinentes.

4.2. **Identificação do problema:** Atualmente, as unidades escolares listadas **não contam com sistemas preventivos devidamente instalados e/ou regularizados**, o que compromete a segurança de alunos, professores e servidores, além de dificultar a obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** — documento obrigatório para o funcionamento legal das instituições educacionais.

4.3. **A ausência desses sistemas expõe os espaços escolares a riscos de incêndio, podendo resultar em** danos materiais, interrupção das atividades escolares e, principalmente, risco à vida dos ocupantes.

4.4. Benefícios da contratação: **A instalação e adequação dos sistemas preventivos contra incêndio trarão** benefícios significativos à **administração pública e à comunidade escolar, como:**

- Garantia de **segurança física** para todos os usuários das unidades educacionais;
- Atendimento às **exigências legais**, evitando sanções, interdições e responsabilizações administrativas;
- **Redução de riscos e de custos futuros** com acidentes, sinistros ou manutenções emergenciais;
- **Preservação do patrimônio público;**
- Criação de um ambiente escolar **mais protegido e confortável**, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem;
- **Valorização institucional** da Prefeitura Municipal de Urubici, demonstrando responsabilidade e zelo com o bem-estar coletivo.

4.5. Interesse público: A contratação justifica-se pelo **interesse público evidente**, pois trata-se de uma **ação preventiva essencial à proteção da vida e do patrimônio**. Além de garantir a regularidade do funcionamento das unidades escolares, a medida reforça o compromisso do município com a **segurança, legalidade e qualidade** dos espaços educacionais.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

5.1. A quantidade estimada visa atender às demandas das seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino de Urubici:

- CEI Amélia Matos da Luz
- Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan
- CEI Lídia Costa de Souza
- CEI Adelaide Beckhauser
- Escola Nucleada Laudelino Borguezan
- CEI Galvina Vieira Ávila

5.2. A definição do quantitativo necessário foi realizada com base em **levantamento técnico prévio** realizado in loco, considerando as exigências normativas do Corpo de Bombeiros, a área construída de cada unidade, a quantidade de salas e ambientes internos, e a ausência ou inadequação dos sistemas atuais.

5.3. Dessa forma, o quantitativo de serviços e materiais a ser contratado foi calculado de forma criteriosa para **atender integralmente todas as unidades elencadas**, garantindo que cada escola/CEI disponha de estrutura mínima obrigatória para prevenção de incêndios (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros itens).

6. LOCAL (de prestação do serviço ou de entrega do bem)

6.1. A prestação dos serviços dos serviços de instalação e/ou adequação dos sistemas preventivos contra incêndios será realizada **in loco**, diretamente nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urubici:

- CEI Amélia Matos da Luz - Rua Clarismundo José Custódio, Centro.
- CEI Lídia Costa de Souza - Rua Pedro Custódio, Bairro Aparecida.
- CEI Galvina Vieira Ávila - Rua Manoel Pinto de Souza, nº 235 – Bairro Esquina.
- Escola Nucleada Laudelino Borguezan - Estrada Geral Santo Antônio, SC 370.
- CEI Adelaide Gaspar Beckhauser - Estrada Geral Santo Antônio, SC 370.
- Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan - Rua Cesário Amarante nº74

6.2. Todos os locais estão situados **no município de Urubici/SC**, e os serviços deverão ser executados conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o funcionamento regular das atividades escolares.

7. PERÍODO

7.1. O serviço deverá ser executado e utilizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

8. QUANTITATIVO E ITENS

| Item | Especificação e Marca do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|--------------|
| 01 | Extintor 4kg BC | un | 9 | R\$ 230,00 | R\$ 2.070,00 |
| 02 | Ventilação permanente para GLP | un | 32 | R\$ 25,00 | R\$ 800,00 |
| 03 | Placa fotoluminescente | un | 2 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 04 | Luminária 30 lúmens com fiação e tomada | un | 3 | R\$ 75,00 | R\$ 225,00 |
| 05 | Mangueira GLP normatizada | un | 4 | R\$ 35,00 | R\$ 140,00 |
| 06 | Material para reboco | pacote | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 07 | Registro corta-fogo com conexões | un | 2 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| 08 | Conjunto controle de manobra GLP para 2 botijões P-13 | un | 1 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 09 | Conjunto controle de manobra GLP para 2 botijões P-45 | un | 1 | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|----|-------------------|-------------------|
| 10 | Rede de gás canalizada em aço galvanizado | un | 1 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 11 | Fita antiderrapante | metro | 20 | R\$ 6,00 | R\$ 120,00 |
| 12 | Tinta emborrachada cinza | galão | 1 | R\$ 185,00 | R\$ 185,00 |
| 13 | Mão de obra (execução completa dos serviços) | serviço | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Será fiscal do Contrato a Sr.^a Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de **Diretor do Ensino Fundamental Anos Inicias**, Matrícula N° **5312**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 9.2. Será Gestor do Contrato o Sr.^a **Edina Warmling** ocupante do Cargo de **Professora**, Matrícula **278**, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 11.1. Apresentam-se, a seguir, os valores referenciais de mercado para a contratação, que envolve a **execução de serviços e o fornecimento de produtos**, com base em pesquisas prévias e cotações atualizadas, que subsidiam a estimativa de custo para a execução do objeto:

| Nº | Razão Social | CNPJ | Valor Total da Proposta (Serviços + Produtos) |
|----|--|--------------------|---|
| 01 | Maconsel Materiais de Construção Civil e Eletricidade Ltda | 75.823.542/0001-63 | R\$ 7.610,00 |
| 02 | Rodrigues Administração e Incorporadora de Bens Ltda | 41.474.417/0001-73 | R\$ 7.983,00 |
| 03 | Bugres Administração e Incorporadora de Bens Ltda | 47.165.009/0001-47 | R\$ 8.215,00 |

- 11.2. A proposta de menor valor, apresentada pela empresa **Maconsel Materiais de Construção Civil e Eletricidade Ltda**, no montante de **R\$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais)**, contempla tanto os **serviços (R\$ 2.500,00)** quanto o **fornecimento de produtos (R\$ 5.110,00)**, sendo adotada como base para a estimativa total de custo da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2026 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO ESCOLAS

92 3.3.90.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%

VALOR R\$ R\$ 2.500,00 (SERVIÇOS)

VALOR R\$ R\$ R\$ 5.110,00 (FORNECIMENTO DE PRODUTOS)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 7.610,00

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

● **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

● **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 22 de julho de 2025.

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação
75823542/000163